

Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI Nº 056/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023

AS COMISSÕES EM:

05.104.123

Presidente

Implementa aulas de artes marciais na grade extracurricular da Rede Pública Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caieiras **APROVA**:

Art. 1º. Ficam implementadas aulas de artes marciais na grade extracurricular da Rede Pública Municipal de Ensino, cujo objetivo será o de incentivar a prática de esportes.

§ 1º. Para fins da presente Lei, considerar-se-ão artes marciais as atividades físicas que, sob formas de lutas, disciplina e filosofia, contribuam para a promoção da saúde, educação, lazer e o exercício da cidadania.

§ 2º. Os alunos interessados na participação das atividades complementares previstas nesta Lei deverão, previamente, apresentar autorização médica para a realização dos exercícios físicos pertinentes à atividade.

Art. 2º. As diretrizes das atividades descritas nesta Lei serão:

I - difundir a prática esportiva como instrumento de integração social e educacional, contribuindo para o desenvolvimento físico, psicológico e social dos estudantes;

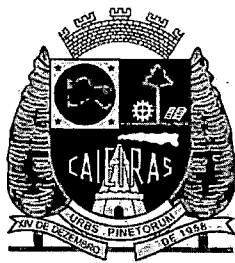
II - colaborar para a formação com sólidos valores éticos, morais e de cidadania, ancorados no respeito às diferenças de gênero, raça, cultural e social;

III - promover o intercâmbio social e solidariedade através das artes marciais;

IV - estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em 19.10.23
PRESIDENTE





Câmara Municipal de Caieiras

V - incentivar o respeito mútuo entre os participantes, utilizando o esporte como instrumento para que haja compreensão e apreço aos limites do outro;

VI - reduzir a evasão escolar, proporcionando melhor aproveitamento do tempo disponível dos estudantes;

VII - garantir a integração e a inclusão dos estudantes com deficiência;

VIII - despertar a consciência da prática esportiva como atividade necessária ao bem-estar individual e coletivo, fortalecendo a disciplina para hábitos saudáveis;

IX - promover a difusão do esporte, garantindo o acesso à prática de várias modalidades, com orientação profissional, através do ensinamento e da prática de seus fundamentos básicos.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação, podendo celebrar parcerias com a iniciativa privada para a consecução dos objetivos dispostos.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras/SP, data supra.

EUDES OLIVEIRA SANTOS MEIRA

Vereador "Eudes Meira"





Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE 'JUSTIÇA E REDAÇÃO'

A D. Presidência da Câmara Municipal de Caieiras encaminhou a esta Comissão, nos termos do art. 56, *caput*, do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 056/2023 para parecer.

Por entendimento unânime, emitimos o seguinte posicionamento acerca da matéria:

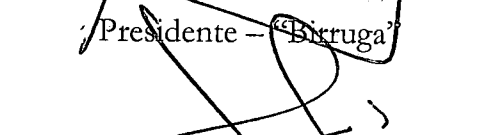
No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação da referida proposição, dizendo-se o mesmo no que tange à técnica de redação.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 056/2023.

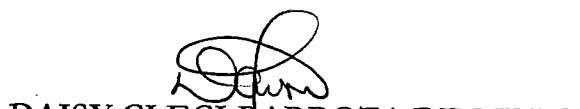
Caieiras, 12 de abril de 2023.

CJR:


ANDERSON CARDOSO DA SILVA
Presidente – “Burruga”


JOSEMAR SOARES VICENTE
Relator – “Lagoinha Josi”


EUDES OLIVEIRA SANTOS MEIRA
Membro – “Eudes Meira”


DAISY CLECI BARBOZA DE MELO
Assessora



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE 'EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA PÚBLICA, ESPORTES E ASSISTÊNCIA SOCIAL'

A D. Presidência da Câmara Municipal de Caieiras encaminhou a esta Comissão, nos termos do art. 56, *caput*, do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 056/2023 para parecer.

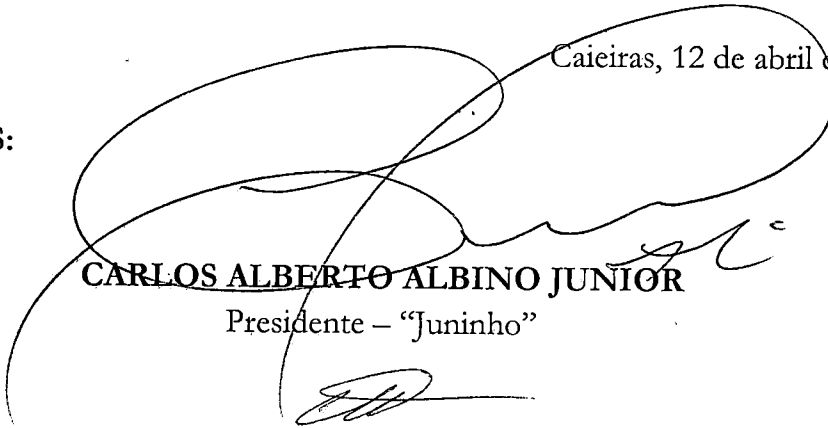
Por entendimento unânime, emitimos o seguinte posicionamento acerca da matéria:

No aspecto material, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação da referida proposição no que tanger os assuntos afetos a educação, saúde, segurança pública, esportes e assistência social.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 056/2023.

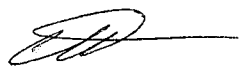
Caieiras, 12 de abril de 2023.

CESSPEAS:



CARLOS ALBERTO ALBINO JUNIOR

Presidente – “Juninho”



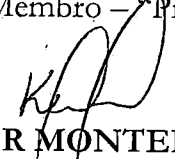
MICAEL FERNANDO DOS SANTOS

Relator – “Micael”



JOSIE/CRISTINE ARANHA DÁRTORA

Membro – “Prô Josie”



KENER MONTEIRO GOMES

Assessor